



Universidade Federal do Oeste do Pará
Campus Universitário Alenquer

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE (NDE)

CAPÍTULO I

Das considerações Preliminares

Art. 1º. O presente Regulamento dispõe sobre a composição e funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) nos Cursos de Graduação (Bacharelados) da Universidade Federal Oeste do Pará – Campus Alenquer.

Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é normatizado pela Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010.

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é composto de conjunto de professores com formação e titulação adequados, contratados em tempo integral ou parcial, que respondem mais diretamente pela **concepção, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.**

Art. 3º. Todos os Cursos de Graduação (Bacharelados), devem constituir seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), em atendimento a legislação vigente.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Campus Universitário Alenquer

CAPÍTULO II

Das Atribuições do Núcleo Docente Estruturante

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE), de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de **acompanhamento, atuação no processo de concepção, consolidação e contínua atualização** do Projeto Pedagógico do Curso.

§1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso de graduação, é responsável pela **formulação, implementação e desenvolvimento do Projeto Pedagógico** do referido Curso de Graduação.

§2º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) deve exercer liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 5º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE):

a) contribuir na elaboração do projeto pedagógico do curso de graduação, contemplando os seus elementos constitutivos, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo curso e demais legislações que regem o Ensino Superior;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Campus Universitário Alenquer

- b) atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso, com base nos processos avaliativos;
- c) contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- d) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de iniciação científica e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- e) conduzir os trabalhos de reconstrução curricular para aprovação no Colegiado de Curso e homologação pela Congregação, sempre que necessário;
- f) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado de Curso;
- g) analisar e avaliar os programas de disciplinas e os planos de ensino e aprendizagem, elaborados pelos docentes do curso de graduação, referentes aos componentes curriculares.
- h) promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico.
- i) planejar e acompanhar as atividades articuladas ao ensino, à pesquisa e à extensão executadas pelo curso;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Campus Universitário Alenquer

- j) propor cursos de pós-graduação *lato sensu*, como forma de propiciar a educação continuada dos egressos;

- k) propiciar a capacitação didático-pedagógica do corpo docente por meio de cursos de aperfeiçoamento/atualização ou especialização.

- l) propor ações de melhorias em decorrência de relatórios das avaliações internas, externas e do conceito do curso no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

- m) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

- n) assessorar a coordenação do curso em assuntos pertinentes à área de conhecimento do curso, inclusive sobre a implantação de laboratórios didáticos especializados e respectivos equipamentos e insumos;

- o) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Campus Universitário Alenquer

CAPÍTULO III

Da Constituição do Núcleo Docente Estruturante

Art. 6º. A nomeação dos docentes integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso será feita através da Direção Geral.

Parágrafo único. A composição do NDE será aprovada através de Portaria do Diretor Geral, observados o disposto Parecer CONAES N° 04, de 17 de junho de 2010, na Resolução CONAES n° 1 de junho de 2010, bem como referencial mínimo de qualidade pelos instrumentos de avaliação de cursos do MEC/CONAES/INEP.

Art. 7º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) deve ser constituído por um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso, incluído o Coordenador do Curso, como seu Presidente.

Parágrafo único. Os docentes integrantes do NDE devem participar, efetivamente, da formulação, implantação e desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º. Os docentes integrantes do NED devem estar vinculados à, devem ser dedicação exclusiva com regime de trabalho de 40 hs.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Campus Universitário Alenquer

Art. 9º. O **Campus Alenquer** asseveram a estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso período de 2 em 2 anos.

CAPÍTULO IV

Da Titulação e Formação Acadêmica do NDE

Art. 11. A titulação dos componentes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Administração, à semelhança de sua constituição, deve respeitar

a Resolução CONAES nº 1/2010, bem como os critérios mínimos de qualidade dispostos nos instrumentos de avaliação de cursos do MEC/CONAES/INEP, sendo composto por 80% dos componentes do NDE dos Cursos de Graduação devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

CAPÍTULO V

Da Titulação e Formação Acadêmica do NDE

Art. 12. O regime de trabalho dos componentes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) deve respeitar a Resolução nº CONAES 1/2010, bem como os critérios mínimos de qualidade dispostos nos instrumentos de avaliação de



Universidade Federal do Oeste do Pará
Campus Universitário Alenquer

cursos do MEC/CONAES/INEP, tendo todos os membros em regime de trabalho de Tempo Parcial ou Tempo Integral.

§ 1º deve assegurar a estratégia de renovação parcial, demonstrando compromisso com a permanência dos docentes integrantes do NDE.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições do Presidente do Núcleo Docente Estruturante

Art. 14. Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE), o (a) Coordenador(a) de Curso:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos demais órgãos superiores da UFOPA;
- c) encaminhar as deliberações do NDE para aprovação do Colegiado de Curso e homologação;
- d) definir metodologia e representantes para realização de atividades inerentes às atribuições do NDE;
- e) articular o relacionamento entre o NDE e Colegiado do Campus;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Campus Universitário Alenquer

- f) assegurar a permanência dos docentes integrantes do NDE, sempre que possível;
- g) substituir quaisquer membros do NDE que não atendam às atribuições dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO VII

Das Reuniões

Art. 15. O Núcleo Docente Estruturante (NED) reunir-se-á, ordinariamente, de 3 em 3 meses por convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões de NDE podem ser realizadas antes, durante ou depois de cada período letivo.

§ 2º A realização de reunião de NDE obedecerá ao período previsto no calendário acadêmico institucional.

§ 3º O dia estipulado de reunião de NDE obedecerá ao período previsto no calendário acadêmico institucional.

Aprovado em 02/06/2021



Universidade Federal do Oeste do Pará
Campus Universitário Alenquer
